

3 — A comparticipação a atribuir à aquisição de manuais escolares será indexada ao Subsídio Familiar a Crianças e Jovens.

4 — O montante do subsídio a atribuir é de:

- a) Escalão 1 — 100 %;
- b) Escalão 2 — 75 %;
- c) Restantes escalões — 50 %.

CAPÍTULO II

Candidaturas

Artigo 5.º

Candidatura

1 — A candidatura à atribuição do benefício previstos neste regulamento será instruída com os seguintes documentos, a entregar no Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Mação:

- a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão dos requerentes;
- c) Certidão da Junta de Freguesia atestando que residem há mais de dois anos no Concelho;
- d) Certidão da Junta de Freguesia atestando o agregado familiar.
- e) Certidão da Escola em que o aluno estiver matriculado, atestando essa matrícula;
- f) Original da fatura correspondente à aquisição dos manuais escolares.

2 — As faturas mencionadas no número anterior podem respeitar a compras efetuadas nos três meses anteriores à data da apresentação da candidatura.

Artigo 6.º

Prazos de candidatura

As candidaturas à atribuição da comparticipação financeira devem ocorrer até ao final do primeiro período do ano letivo a que respeitem.

Artigo 7.º

Análise da candidatura

1 — O processo de candidatura será analisado pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Mação.

2 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do apoio requerido.

3 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, será promovida a necessária audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 8.º

Fiscalização

1 — A Câmara Municipal pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes ou da sua real situação familiar.

2 — A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução até ao dobro dos montantes efetivamente recebidos.

Artigo 9.º

Atualização dos incentivos

Os valores indicados e os apoios descritos serão atualizados por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Omissões do regulamento

Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.
306196585

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 609/2012

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 1581/12, em 24 de abril, e em nome de Dionísio Santos da Costa, proprietário dos lotes n.ºs 14 e 15 do loteamento titulado pelo alvará n.º 5/84, localizado na Rua Joaquim Ferreira da Costa, na freguesia e concelho da Maia, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob os n.ºs 417/19890626 e 405/19890601, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Apoio às operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

21 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*.

306201021

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 8950/2012

Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Novo

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, torna público que a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo deliberou na sua reunião de 26 de abril de 2012, dar início ao processo de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Novo, prevendo um prazo máximo de três anos para a sua conclusão.

De acordo com a citada deliberação e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 77.º do Decreto -Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua atual redação, encontra-se aberto um período de 30 dias úteis após a data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões no prazo referenciado e dirigidas, por escrito, ao presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, a entregar no Serviço de Atendimento Geral na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, nos dias úteis das 9 horas às 17 horas e 30 minutos, enviadas através de correio eletrónico para o e-mail — revisaodopdm@cm-montemornovo.pt, através do site da Câmara Municipal em formulário próprio ou através de carta para a seguinte endereço: Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor -o-Novo.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República*, na comunicação social e página da Internet do município.

22 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Pinto de Sá*.

206202553

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Edital n.º 610/2012

Projeto de alteração ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos do Município de Oliveira do Bairro

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, faz saber e torna público:

1.º Ter sido aprovado em reunião do executivo municipal de 14 de junho de 2012, o Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos do Município de Oliveira do Bairro.